



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA DO GABINETE CIVIL
CNPJ.:01.616.269/0001-60

LEI MUNICIPAL Nº 216/2014

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO LOTADOS E EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS/MA.; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, **IVANILDO PAIVA BARBOSA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Davinópolis-MA., a partir de 1º março de 2014, concede reajuste de 6,5% (seis vírgula cinco) por cento, sobre o salário base de todos os servidores do Quadro efetivo Lotados e em exercício na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade, exceto os agentes de combate a endemias; agentes comunitários de saúde, e médicos.

Art. 2º - Ficam também asseguradas aos servidores efetivos Lotados e em exercício na Secretaria Municipal de Saúde, exceto os agentes de combate a endemias; agentes comunitários de saúde, e os médicos; as vantagens estabelecidas nas formas e prazos estabelecidos no Termo de Acordo Coletivo de Trabalho 2014/2015, celebrado entre o Município de Davinópolis/MA., e o Sindicato dos Trabalhadores em Serviços de Saúde da Região Tocantina – SINDSAÚDE.

Art. 3º - Os recursos financeiros utilizados para o pagamento deste reajuste serão provenientes de recursos específicos da saúde e do FPM.

Art. 4 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/03/2014, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 05 dias do mês de setembro de 2014.

IVANILDO PAIVA BARBOSA
Prefeito Municipal de Davinópolis/MA.